

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA  
ESTADO DA BAHIA**

**LEI N.º 1047**

**DE**

**03 DE SETEMBRO DE 2004**

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura 2005 - 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica os subsídios do Prefeito Municipal em espécie para vigorar na Legislatura 2005 – 2008 fixados no valor de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), respeitando o que dispõe o art. 37, XI, 39, § 4.º, 150, II, 153, III e 153, § 2.º, I da Constituição Federal.

Art. 2.º - Os subsídios do Vice-Prefeito Municipal passa a vigorar na Legislatura referida no artigo anterior, em espécie, no valor de R\$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais) equivalente a 50% (Cinquenta por cento) do que percebe o Prefeito Municipal.

Art. 3.º - Fica vedada toda e qualquer vantagem remuneratória aos Senhores Prefeito e Vice-Prefeito, consoante ao art. 39, § 4.º da Constituição Federal.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2005

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de setembro de 2004.

**WASHINGTON LUIZ DEUSDEDITH NEVES**  
Prefeito Municipal

**ALEXINALDO SILVA DE SANTANA**  
Secretário de Administração